



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

## **DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE**

### **Beneficiário Final**

#### **INTRODUÇÃO**

A Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto, doravante designada SRECD, é, na qualidade de Beneficiário Final (BF), a entidade globalmente responsável pela implementação física e financeira do investimento C20-i02-RAA – Educação Digital (Açores). Neste sentido, compromete-se a manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais e em aderir aos princípios da integridade, objetividade e honestidade, pretendendo ser um agente ativo no combate à fraude, corrupção, conflito de interesses e ao duplo financiamento, levando todos os trabalhadores a partilhar e difundir este compromisso.

O objetivo desta política consiste em promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e facilitar a prevenção e deteção de fraudes e o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude e de delitos conexos e que garantam que tais casos são tratados de forma oportuna e adequada.

A SRECD implementa, no âmbito do Código de Conduta e Ética, procedimentos para prevenir, detetar e corrigir eventuais situações de risco de existência de conflitos de interesses, através da utilização de ferramentas para declarar a inexistência ou a existência de conflitos de interesse ou a comunicação de situações específicas de não conformidade ou potencial fraude.

O termo “fraude” é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, a colusão, o branqueamento de capitais e a ocultação de factos materiais, envolvendo, muitas vezes, o recurso a artifícios para obter um benefício pessoal para si próprio, uma pessoa relacionada ou um terceiro ou para infligir uma perda a outra pessoa sendo a intenção o elemento principal que distingue fraude de irregularidade.

A fraude, não tem apenas um potencial impacto financeiro, pode, igualmente, causar danos à reputação de uma organização responsável por gerir fundos de forma eficaz e eficiente.

A corrupção é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for comprometido por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, de interesse económico ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos da União Europeia.

#### **RESPONSABILIDADES**

No âmbito de atuação da SRECD, a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e corrupção obriga a:



GOVERNO  
DOS AÇORES



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

1. Proceder a uma revisão regular do risco de fraude;
2. Instituir de forma eficaz uma política antifraude e um plano de combate à fraude;
3. Garantir a sensibilização e formação dos colaboradores em temáticas relacionadas com a fraude;
4. Garantir a existência de um sistema de controlo interno;
5. Prevenir e detetar casos de fraude;
6. Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
7. Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado.

### **COMUNICAÇÃO DE FRAUDE**

A SRECD irá comunicar os casos de fraude aos organismos competentes, designadamente, à Inspeção Administrativa Regional (IAR), Gabinete de Prevenção da Corrupção e Transparência (GPCT), à Estrutura de Missão “Recuperar Portugal, ao Ministério Público e ao Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e em conformidade com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude serão protegidos contra eventuais represálias.

### **MEDIDAS ANTIFRAUDE**

A SRECD estabeleceu medidas antifraude com base numa avaliação dos riscos de fraude e procura garantir que o seu pessoal conhece os riscos de fraude e tenha a perceção das consequências decorrentes da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade.

### **CONCLUSÃO**

A fraude pode manifestar-se de muitas formas diferentes, por isso, a SRECD, mantém uma política de tolerância zero em matéria de fraude e corrupção, dispondo de um sistema de controlo interno que foi concebido para prevenir e detetar, tanto quanto possível, os atos de fraude e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração e os respetivos procedimentos e estratégias pertinentes são subscritos pela Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto, que procederá à sua revisão e atualização, conforme entenda necessário.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

A Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto,



GOVERNO  
DOS AÇORES



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU